

LEI N° 1055/06

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO OR-
ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$150.000,00

05.26.782.0010.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$200.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita